

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Destaca-se, inicialmente, que a **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA**, foi instituída pela Lei Municipal nº. **066**, de **13 de agosto de 2019**, tendo sido designado seu membro pelo Decreto nº. **003 de 01 de janeiro de 2021**.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº. 011/2021, no Sistema de Registro de Preços**, tendo como objetivo a seleção e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Cachoeira do Piriá, 01 de setembro de 2021.

DANIEL BORGES PINTO  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto nº 003/2021